

*Paulo*



Autor: Prefeitura Municipal  
Processo número 95/83  
Projeto de lei nº 64/83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 094

LEI Nº 2.946  
De 29 de junho de 1983

Autoriza o Executivo a alienar  
imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 27 de junho de 1983, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a alienar, mediante concorrência pública, por preço nunca inferior ao da avaliação prévia, o imóvel com 609,91 metros quadrados, situado nesta cidade, caracterizado no desenho número 1 - 5 - 1 355/12-A e respectivo memorial descritivo, elaborados pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade e que assim se descreve e confronta :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia-se no ponto zero (0), localizado na intersecção do alinhamento predial da Avenida Gutenberg com o alinhamento predial da Rua Bahia; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Bahia no sentido NS na distância de 41,40 metros até o ponto 01 (um); daí deflete a direita e segue pela divisa das propriedades da Senhora Maria do Carmo Amalho e outros e Dirceu de Arruda e outra no sentido EW na distância de 15,00 metros, até o ponto 02 (dois); daí deflete a direita e segue pela divisa da propriedade do Senhor Nelson Alves Ferreira no sentido SN na distância de 41,30 metros até o ponto 03 (três); daí deflete finalmente a direita e segue pelo alinhamento predial da Avenida Gutenberg no sentido WE na distância de 14,50 metros até o ponto zero (0), início desta descrição, perfazendo uma área de 609,91 metros quadrados.-

CONFRONTAÇÕES :-

- FACES :- 0 - 1 - com a Rua Bahia  
1 - 2 - com a propriedade da Senhora Maria do Carmo Amalho e outros e com a propriedade do Senhor Dirceu Peres de Arruda e outra  
2 - 3 - com a propriedade do Senhor Nelson Alves Ferreira  
3 - 0 - com a Avenida Gutenberg.-

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão vertidas próprias do orçamento vigente.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de junho de 1983



*Paulo*

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

095 <sup>fl.02</sup>

1 983 (mil novecentos e oitenta e tres).

CLODOALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.

*Jose Maria Brancato*

JOSÉ MARIA BRANCATO  
-Diretor do Departamento de Administração-

Registrada às fls. nºs. 41 e 42 do livro competente nº 19.

PROCESSO Nº

JRC/